



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.432 DE 28 DE MAIO DE 2013

Decreta Ponto Facultativo e estabelece o funcionamento dos vários órgãos da administração municipal durante o feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129, inciso IX e 152 da Lei Orgânica Municipal e art. 54 da Lei Complementar 03 de 23 de maio de 1997 combinado com o art. 236 da Lei Federal nº 8.112 de 11/12/90;

DECRETA:

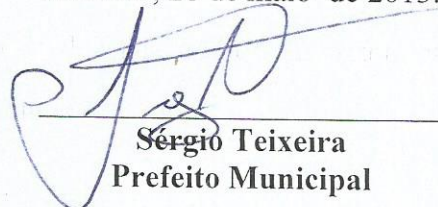
Artigo 1º - No dia 31 de maio do corrente exercício, não haverá expediente nos vários órgãos da Administração Municipal.

Artigo 2º - Os serviços considerados essenciais e de utilidade pública funcionarão com obediência às escalas elaboradas pelas respectivas Secretarias.

Artigo 3º - Fica a Secretaria de Administração, através de seu Setor competente, autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 28 de maio de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Lilian da Silva Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete